



Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIDO  
Em 09/04/03

Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PL

**PROJETO DE LEI PL 289/2003 )3.  
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos - PL)**

do Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS, CEOF & CCJ.

Em 09/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o Dia do Cidadão  
Honorário de Brasília, no Distrito  
Federal.

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Cidadão Honorário de Brasília, no Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de setembro, data de nascimento de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 289/03  
Fls. n.º 01 mc.

Ao conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília, a Câmara Legislativa homenageia àquelas personalidades que, no seu dia a dia dignificam o nome de Brasília ou, ainda, àquelas que por sua atuação prestam relevantes serviços à comunidade, à pátria ou à humanidade.

Entretanto, esta honraria não pode ser lembrada única e exclusivamente pelo Diploma dependurado na parede ou pela pompa da Sessão Solene. O cidadão honorário deve ser reverenciado e lembrado sempre.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## Deputado Distrital Fábio Barcellos - PL

Considerando ser Juscelino Kubitscheck um dos mais ilustres homenageados dentre as cerca de 700 personalidades já agraciadas com a maior comenda do legislativo do Distrito Federal, propomos seja instituído o dia 12 de setembro, data de nascimento do emérito fundador de Brasília, como o Dia do Cidadão Honorário de Brasília.

Por entender que tal medida avivará o sentimento de reconhecimento de Brasília aos homenageados e que os Cidadãos Honorários de Brasília são personalidades que merecem todo o nosso respeito e admiração, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**  
**PL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 289, 03
Fla. n.º 02